



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.290-000 - JAMBEIRO - SP

TEL.: (012) 378-1190 • FAX: (012) 378-1141

LEI Nº 1062, DE 13 DE AGOSTO DE 1.999

Dispõe sobre denominação de área pública.

JOSÉ GERALDO VASCONCELOS COELHO, Prefeito Municipal de Jambeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Jambeiro, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Terá a denominação de “ **Jardim Nossa Senhora das Dores**” a área de 40.330m² (quarenta mil, trezentos e trinta metros quadrados), pertencentes à Municipalidade de Jambeiro e onde serão construídas, em convênio com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU – casa populares destinadas a famílias de baixa renda.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

Jambeiro, 13 de Agosto de 1999.

José Geraldo Vasconcelos Coelho
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Setor de Administração Municipal, aos 16 de novembro de 1998.

André Luis Almeida Guimarães
Oficial Administrativo